



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnccompras.com/	
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE	

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr^a. Catarina Fabia Tenório Ferro**, com base na Lei Municipal 3.878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 017/2021, Lei Municipal nº 3918/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnccompras.com/
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 29/12/2023 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 15/01/2024 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 15/01/2024 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 15/01/2024 às 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do proponente em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 1.1 Constitui objeto deste Edital o Registro de Preços para aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

1.2 O valor total, Máximo Admitido, para a aquisição dos produtos, objeto deste Edital, é de **R\$ 3.032.435,81 (Três milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)**

1.3 São Anexos do Edital:

1.3.1 Termo de Referência e Anexo (Anexo I);

1.3.2 Minuta do Contrato (Anexo II);

1.3.3 “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

1.3.4 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo IV);

1.3.5 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);

1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnccompras.com/>)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/>.

2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3 É vedada a participação de empresa:

2.3.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

2.3.2 Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3.4 Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, suas Autarquias e Fundos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 2.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.3.6 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.
- 2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Garanhuns, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.
- 2.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3557- 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

- 4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- 4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

5.0 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.
- 5.4 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA OS ITENS OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.**
- 5.6 **OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO), ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.7 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA BNC ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 5.8 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11 **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor POR ITEM.**
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14 A **prorrogação automática da etapa de lances**, de que trata o item anterior, será de **02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17 Caso a arrematante inicial não se enquadre nas condições de tratamento diferenciado para ME / EPP, o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada pós fase de lances, para que, estando no limite de até 5%(cinco por cento) do menor valor ofertado, venha a apresentar novo lance, inferior ao menor preço ofertado.
- 6.18 **Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.28 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto item correspondente deste **Pregão**;
 - b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) Caso a convocada não apresente proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá o seu direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.29 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 6.30 **OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES. O PREGOEIRO PODERÁ UTILIZAR-SE DO JULGAMENTO DE ITENS/LOTES SIMULTÂNEOS.**

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 **O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ITEM 4.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**
- 7.2 NA PROPOSTA ELABORADA devem estar inclusos nos preços ofertados, todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 7.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.
- 7.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 7.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- 7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

- 8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) horas, exclusivamente pelo sistema de licitação**, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- 8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
- 8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.1.4 Descrição precisa do ITEM e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);
- 8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.
- 8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 8.2.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

procedimentos acima para correção de erros;

8.2.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.

- 8.3 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 8.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 8.5 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.6 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**
- 8.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 **A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).**
- 9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.5 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
- 9.5.1 Habilitação jurídica;
- 9.5.2 Qualificação econômico-financeira;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

9.5.3 Regularidade fiscal;

9.5.4 Regularidade trabalhista;

9.5.5 Qualificação técnica.

9.6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.3.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.3.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.3.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6 A documentação referente aos itens 9.3.1 a 9.3.5 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.4.2 **Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

b.1Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b.2Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

c.1Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

c.2Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.3Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.4.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.4.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.4.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.7 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.4.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.4.7.2A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5 REGULARIDADE FISCAL

9.5.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.5.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.6.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.6.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) **Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
 - b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1993.
- c) **Licença Sanitária Municipal ou Estadual e AFE (Autorização de Funcionamento)** junto a ANVISA, de acordo com a Lei 6360/76 e a RDC 16 de 1º de abril de 2014.
- d) **Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado, para os produtos passíveis de registro.
- e) **Catálogo e Certificado de Boas Práticas de Fabricação** para os itens especificados neste certame.
- f) **Registro no Conselho do Responsável Técnico (Identidade Profissional), Certidão Negativa** do respectivo Conselho e **Registro da Empresa no Conselho do Responsável Técnico**.

9.8 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.9 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.10 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.11 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.12 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 9.13 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- 9.14 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- 9.15 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- 9.16 Às licitantes enquadradas na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), na forma abaixo:**
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).**
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, ou ainda revogar a licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

- 10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).
- 10.6 Na hipótese de não haver licitantes da cota reservada interessados (licitação deserta ou fracassada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 1º do Art. 11 do Decreto Municipal 017/2021)

11 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

- 11.1 **O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.
- 11.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações** ou pelo e-mail cplgaranhuns@gmail.com, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Treze de Maio, s/n (anexo ao Antigo Fórum) – Sala 04 – Centro - Garanhuns/PE.
- 11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 11.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c § 3º do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 12.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.
- 12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 12.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 12.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública

- 14.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.
- 14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14.5 As empresas que não forem sediadas no município de Garanhuns podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 14.1.

15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 15.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
 - 15.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
 - 15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
 - 15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;
 - 15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
 - 15.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.
 - 15.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;
 - 15.1.6.1 Advertência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

15.1.6.2 Multa;

15.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

15.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

15.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

15.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 DOS REAJUSTES

16.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis.

16.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.3 É facultado ao Pregoeiro e ao Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4 Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 17.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.
- 17.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 17.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 17.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 17.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

AO PREGOEIRO: JORGE VELOSO DOS SANTOS
RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº56, BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

- 17.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 21 de Dezembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria nº013/2021-GP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

- 1.1 Documento elaborado à luz das *Leis nº.8.666/93 e nº10.520/02*, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, com vistas a viabilizar a aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Equipamentos/Materiais Permanente, Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras destinados ao Programa de Saúde Bucal do Município de Garanhuns, a fim de abastecer as 35 Unidades Básicas de Saúde, que dispõem de atendimento odontológico, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, e consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial. Cuja aquisição, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade competente.

2.0 JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Justifica-se a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência*, em face da necessidade de prover e melhor equipar os Consultórios Odontológicos de 35 (trinta e cinco) Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), a fim de promover as ações do Programa de Saúde Bucal no Município de Garanhuns, garantindo assim assistência odontológica aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, através da realização plena das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria de Saúde de Garanhuns no cumprimento do seu dever perante os municípios e ao interesse público.

3.0 DO OBJETO:

- 3.1 O objeto deste *Termo de Referência* é a **aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 5.5 do presente *Termo de Referência*.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 4.1 Os itens correspondentes aos **Materiais Permanente, de Consumo, Esterilização, EPIs e Barreiras**, objeto deste *Termo de Referência* deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Saúde* através da Diretoria do Departamento Administrativo;
- 4.2 Os itens correspondentes aos **Equipamentos** deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através da Coordenação de Saúde Bucal;
- 4.3 A entrega dos **Materiais Permanente, de Consumo, Esterilização, EPIs e Barreiras**, objeto deste *Termo de Referência*, deverá ser realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº700 – Heliópolis Garanhuns/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h;**
- 4.4 A entrega dos **Equipamentos/Material Permanente**, objeto deste *Termo de Referência* deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, sito a **Av Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis –**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h;

- 4.5 Os itens serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **07 (sete) dias** para substituir os itens referentes a **material permanente, de consumo, para esterilização, EPIS e de barreira** e o prazo de **15 (quinze) dias** para substituir os itens referentes a **equipamentos** que forem rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*;
- 4.6 Fornecer **assistência técnica** no prazo máximo de 48 horas, após abertura do chamado pela Secretaria de Saúde de Garanhuns, durante o período de garantia dos **Equipamentos**. Tendo em vista razões de interesse público, uma vez que a quebra de equipamentos comprometerá a realização das atividades diárias desenvolvidas pelo Programa de Saúde Bucal e, por conseguinte, a assistência a população, evitando assim a descontinuidade do serviço.

5.0 DOS ÍTENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

- 5.1 O valor global máximo admitido para aquisição dos itens objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 3.032.435,81 (Três milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, distribuídos da seguinte maneira:

SUBTOTALS		
SUBTOTAL PERMANENTE INSTRUMENTAIS	R\$	362.591,42
SUBTOTAL MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	1.127.241,68
MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS	R\$	1.154.112,08
MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO	R\$	72.808,73
MATERIAL DE CONSUMO, EPIS E BARREIRAS	R\$	315.681,90
TOTAL GERAL	R\$	3.032.435,81

- 5.2 A metodologia utilizada para elaboração do presente processo foi por convocação de **cotações de empresas** do ramo e interessadas, por meio do Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco – AMUPE, e pesquisas realizadas nos bancos de preços online, **Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços Negócios Públicos** (considerando os valores das empresas vencedoras).
- 5.3 Fora realizada pesquisa de preços de todos os itens no **Painel de Preços do Governo Federal e no Banco de Preço Negócios Públicos** para a quantidade mais aproximada durante o período dos últimos 06 meses. Quando não localizados resultados nesse período, a pesquisa fora estendida para o período de 12 meses.
- 5.4 Foi utilizado na obtenção dos valores de média estimada, cotação de preço fornecida por empresa privada interessada, somente uma empresa enviou cotação.
- 5.5 Realizada a análise crítica dos valores, fora calculada a média dos preços obtidos e aplicada a margem percentual de 50% (para cima e para baixo) como critério para desconsiderar valores inexequíveis ou com sobrepreço.
- 5.6 Os itens, quantitativos e valores máximos admitidos para os produtos objeto deste *Termo de Referência*, são os seguintes:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE****MATERIAL PERMANENTE - INSTRUMENTAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BR0437557 Espelho clínico plano Nº 03 (aço inox), que segue normas NBR7153-1	Unid.	400	R\$ 4,99	R\$ 1.997,50
2	BR0413313 Espelho clínico plano Nº 05 (aço inox), que segue normas NBR7153-1	Unid.	400	R\$ 4,81	R\$ 1.923,33
3	BR0413300 Cabo para espelho bucal (aço inox), que segue normas NBR7153-1	Unid.	400	R\$ 4,77	R\$ 1.907,50
4	BR0413334 Pinça clínica (aço inox), que segue normas NBR7153-1	Unid.	250	R\$ 9,80	R\$ 2.449,38
5	BR0413354 Seringa Carpule com refluxo NBR 7351-3	Unid.	300	R\$ 32,55	R\$ 9.765,86
6	BR0413321 Sonda Exploradora para Endodontia Nº 06, que segue normas NBR7153-1	Unid.	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
7	BR0413323 Sonda Exploradora Nº 3 (aço inox), que segue normas NBR7153-1	Unid.	150	R\$ 10,64	R\$ 1.596,00
8	BR0302493 Sonda Milimetrada (aço inox), que segue normas NBR 7153-1 – 2N – modelo – WILIAMS	Unid.	90	R\$ 20,74	R\$ 1.866,60
9	BR0328893 Bandejas de aço inoxidável (20x15)	Unid.	200	R\$ 25,14	R\$ 5.028,40
10	BR0301772 Bandejas de aço inoxidável (25x15)	Unid.	50	R\$ 29,08	R\$ 1.453,75
11	BR0427840 Espátula n.º 1, NBR 7351-3	Unid.	120	R\$ 22,33	R\$ 2.679,84
12	BR0283194 Espátula para manipulação nº 24	Unid.	150	R\$ 10,56	R\$ 1.584,19
13	BR0407974 (ESCULPIDOR)Espátula Hollemback n.º 3, NBR 7153-1	Unid.	150	R\$ 8,35	R\$ 1.252,71
14	BR0407971 (ESCULPIDOR)Espátula Hollemback n.º 3S, NBR 7153-1	Unid.	150	R\$ 7,35	R\$ 1.102,54
15	BR0427856 Espátula Thompsom para resina, nº 1 que segue as normas NBR 7153-1	Unid.	200	R\$ 13,02	R\$ 2.603,50
16	BR - Kit de espátulas para escultura de resina composta Prof. Dr. Hélio Dutra Thimon	Kit	100	R\$ -	R\$ -
17	BR0426708 Escavador dentinário nº 11	Unid.	120	R\$ 9,22	R\$ 1.106,40
18	BR0426702 Escavador dentinário nº 14	Unid.	200	R\$ 8,51	R\$ 1.702,86
19	BR0426703 Escavador dentinário nº 18	Unid.	120	R\$ 10,07	R\$ 1.208,40
20	BR0426525 Calcador duplo ward nº 2, NBR 7351-3	Unid.	120	R\$ 7,06	R\$ 846,72
21	BR0426523 Calcador duplo ward nº 4 NBR 7351-3	Unid.	120	R\$ 9,67	R\$ 1.159,80
22	BR0437786 Calcador duplo ward nº 6 NBR 7351-3	Unid.	90	R\$ 7,42	R\$ 667,98
23	BR0426750 Brunidor duplo adulto N 29	Unid.	200	R\$ 10,27	R\$ 2.054,86
24	BR0429358 Porta - cimento hidróxido de cálcio	Unid.	150	R\$ 8,78	R\$ 1.317,64
25	BR0426502 Porta - Matriz, NBR 7351-3 Tofflemire	Unid.	150	R\$ 21,95	R\$ 3.293,06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

26	BR0246579 Porta amálgama plástico	Unid.	200	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
27	BR0411438 Pote dappen de plástico	Unid.	80	R\$ 3,06	R\$ 244,70
28	BR0411436 Pote dappen de vidro	Unid.	100	R\$ 3,25	R\$ 325,13
29	BR0436847 Placa de vidro 10 mm	Unid.	60	R\$ 11,88	R\$ 713,03
30	BR0436975 Placa de vidro 20 mm	Unid.	80	R\$ 16,26	R\$ 1.300,67
31	Lixeira odontológica inox 08 x 10 cm	Unid.	45	R\$ -	R\$ -
32	BR0446326 Porta algodão inox 08 x 10 cm	Unid.	45	R\$ 54,32	R\$ 2.444,34
33	BR0422654 Clips unitários para radiografia (Colgadura)	Unid.	100	R\$ 4,87	R\$ 486,86
34	Kit de Aspiração para Endodontia	Unid.	120	R\$ 43,64	R\$ 5.236,65
35	BR0252895 Pinça Porta-Grampo serrilhada	Unid.	40	R\$ 78,55	R\$ 3.141,80
36	BR0436362 Arco de Ostby	Unid.	20	R\$ 8,68	R\$ 173,58
37	BR0308236 Arco de Young (plástico)	Unid.	120	R\$ 8,58	R\$ 1.029,60
38	BR0455457 Caixa metálica para grampos dimensões aproximada 12x05x02 cm	Caixa	40	R\$ -	R\$ -
39	BR Caixa endodôntica, Estojo 12/08/07cm inox (autoclavável)	Caixa	30	R\$ 18,75	R\$ 562,50
40	BR0418843 Régua para canal milimetrada metálica	Unid.	35	R\$ 11,83	R\$ 413,93
41	BR0418733 Seringa Mario Leonardo	Unid.	35	R\$ 47,11	R\$ 1.648,76
42	BR0246017 Grampo Nº 14 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	12	R\$ 11,61	R\$ 139,29
43	BR0246023 Grampo Nº 14A (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	18	R\$ 13,96	R\$ 251,19
44	BR0270037 Grampo Nº 200 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	30	R\$ 11,45	R\$ 343,46
45	BR0270034 Grampo Nº 201 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	30	R\$ 13,34	R\$ 400,24
46	BR0246021 Grampo Nº 202 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	30	R\$ 11,65	R\$ 349,37
47	BR0247809 Grampo Nº 203 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	30	R\$ 11,52	R\$ 345,55
48	BR0266930 Grampo Nº 204 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	30	R\$ 10,92	R\$ 327,64
49	BR0247808 Grampo Nº 205 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	30	R\$ 13,03	R\$ 390,86
50	BR0246024 Grampo Nº 206 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	30	R\$ 13,09	R\$ 392,79
51	BR0246025 Grampo Nº W8A (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	30	R\$ 13,02	R\$ 390,56
52	BR0416734 Grampo Nº 0 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	30	R\$ 10,24	R\$ 307,24
53	BR0438284 Grampo Nº 2 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	30	R\$ 14,53	R\$ 435,90
54	BR0270035 Grampo Nº 2A (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	30	R\$ 11,46	R\$ 343,70
55	BR0247813 Grampo Nº 210 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	30	R\$ 14,48	R\$ 434,36
56	BR0247811 Grampo Nº 211 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	30	R\$ 12,16	R\$ 364,80
57	BR0266933 Grampo Nº 212R (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	30	R\$ 13,45	R\$ 403,58
58	BR0266932 Grampo Nº 212L (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	30	R\$ 14,99	R\$ 449,66
59	BR0246020 Grampo Nº 212M (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	30	R\$ 14,85	R\$ 445,43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

60	BR0442190 Pinça perfuradora Ainsworth ou Ivory	Unid.	45	R\$ 103,76	R\$ 4.669,20
61	BR0362297 Espaçador digital (A, B, C, D) 25mm - cx c/ 4 unid	Caixa	42	R\$ 36,57	R\$ 1.536,02
62	BR0362597 Condensador vertical Tipo Paiva para endodotia	Unid.	30	R\$ 9,82	R\$ 294,50
63	BR0209756 Lamparina a álcool	Unid.	20	R\$ 27,04	R\$ 540,80
64	BR0475737 Avental plumbífero adulto com protetor de tireóide, modelo cirúrgico, fabricado em nylon emborrachado, com acabamento em deblum, fechamento através de tiras cruzadas fixadas com velcro e proteção interna em borracha plumbífera flexível - Medida: 1,00 x 0,60m	Unid.	15	R\$ 365,48	R\$ 5.482,20
65	BR - Avental plumbífero pediátrico com protetor de tireóide, fabricado em nylon emborrachado, com acabamento em deblum, fechamento através de tiras cruzadas fixadas com velcro e proteção interna em borracha plumbífera flexível - Medida: 60 x 50cm - Espessura: 0,25 mm	Unid.	9	R\$ 373,06	R\$ 3.357,52
66	BR - Kit de posicionadores periapicais e interproximais autoclaváveis – adulto	Kit	50	R\$ 65,28	R\$ 3.263,75
67	BR - Kit de posicionadores periapicais e interproximais autoclaváveis – pediátrico	Kit	20	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
68	BR0430448 Kit de limas rotatórias universal protaper - Kit com 06 unid - 25mm	Kit	400	R\$ 140,73	R\$ 56.292,50
69	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper F1-25 mm - cx com 6 unidades	Conjunto	100	R\$ 118,82	R\$ 11.881,50
70	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper F2-25 mm - cx com 6 unidades	Conjunto	100	R\$ 118,82	R\$ 11.881,50
71	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper F3-25 mm - cx com 6 unidades	Conjunto	100	R\$ 118,82	R\$ 11.881,50
72	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper F4-25 mm - cx com 6 unidades,	Conjunto	100	R\$ 118,82	R\$ 11.881,50
73	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper F5-25 mm - cx com 6 unidades	Conjunto	70	R\$ 118,82	R\$ 8.317,05
74	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper S1-25 mm - cx com 6 unidades	Conjunto	100	R\$ 118,82	R\$ 11.881,50
75	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper S2-25 mm - cx com 6 unidades	Conjunto	100	R\$ 118,82	R\$ 11.881,50
76	BR0413521 Fórceps adulto N 01 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	50	R\$ 69,18	R\$ 3.458,88
77	BR0413523 Fórceps adulto N 150 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	50	R\$ 76,60	R\$ 3.830,06
78	BR0413522 Fórceps adulto N 151 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	50	R\$ 73,91	R\$ 3.695,31
79	BR0413513 Fórceps adulto N 18R em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	50	R\$ 59,39	R\$ 2.969,57
80	BR0413514 Fórceps adulto N 18L em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	50	R\$ 64,17	R\$ 3.208,29
81	BR0378164 Fórceps adulto N 17 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	50	R\$ 59,84	R\$ 2.992,21
82	BR0432452 Fórceps adulto N 16 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	75	R\$ 68,27	R\$ 5.120,04
83	BR0413512 Fórceps adulto N 65 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	40	R\$ 68,39	R\$ 2.735,66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

84	BR0413510 Fórceps adulto N 69 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	50	R\$ 63,05	R\$ 3.152,25
85	BR0427547 Fórceps infantil N 150 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	60	R\$ 64,52	R\$ 3.870,94
86	BR0427546 Fórceps infantil N 151 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	60	R\$ 72,95	R\$ 4.376,83
87	BR0432453 Fórceps infantil N 16 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	70	R\$ 70,20	R\$ 4.913,77
88	BR0419948 Fórceps infantil N 18D em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	45	R\$ 66,85	R\$ 3.008,12
89	BR0445814 Fórceps infantil N 65 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	60	R\$ 70,14	R\$ 4.208,14
90	BR0413531 Fórceps infantil N 01 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	75	R\$ 87,21	R\$ 6.540,43
91	BR0413532 Fórceps infantil N 02 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	60	R\$ 84,27	R\$ 5.056,35
92	BR0413533 Fórceps infantil N 03 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	60	R\$ 74,89	R\$ 4.493,25
93	BR0413534 Fórceps infantil N 04 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	60	R\$ 69,41	R\$ 4.164,80
94	BR0413529 Fórceps infantil N 05 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	45	R\$ 72,11	R\$ 3.244,76
95	BR Jogo de Alavanca de Seldin adulto (R, L e Reta) em aço inox, NBR 7153-1	Jogo	90	R\$ 82,35	R\$ 7.411,50
96	BR0413388 Alavanca de Seldin adulto Reta em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	120	R\$ 28,52	R\$ 3.422,85
97	BR0254362 Bisturi de Kirkland 15 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	24	R\$ 40,37	R\$ 968,92
98	BR Lima para osso	Unid.	50	R\$ 45,67	R\$ 2.283,60
99	BR0431630 Periótomo duplo DLC	Unid.	60	R\$ 55,83	R\$ 3.350,06
100	BR Porta Agulha Mayo Hegar 14cm Widia, NBR 7351-3	Unid.	100	R\$ 32,92	R\$ 3.291,88
101	BR0413450 Sindesmótomo, NBR 7351-3	Unid.	80	R\$ 17,11	R\$ 1.369,14
102	BR Descolador de Freer, NBR 7351-3	Unid.	12	R\$ 52,52	R\$ 630,24
103	BR0413449 Descolador de Molt, NBR 7351-3	Unid.	30	R\$ 70,96	R\$ 2.128,89
104	BR0314524 Afastador de Minnesota, NBR 7351-3	Unid.	30	R\$ 11,78	R\$ 353,44
105	BR - Afastador de Minnesota com sugador, NBR 7351-3	Unid.	12	R\$ 12,79	R\$ 153,51
106	BR - Afastador de Stemberg, NBR 7351-3	Unid.	12	R\$ 11,87	R\$ 142,42
107	BR0418160 Sugador cirúrgico com desentupidor 19cm (tipo ICE), NBR 7351-3	Unid.	80	R\$ 26,11	R\$ 2.088,69
108	BR0413399 Alveolótomo curvo	Unid.	35	R\$ 84,34	R\$ 2.951,75
109	BR0413398 Alveolótomo reto	Unid.	20	R\$ 82,85	R\$ 1.656,91
110	BR0471618 Tesoura Goldman Fox, NBR 7351-3	Unid.	10	R\$ 31,93	R\$ 319,28
111	BR0471689 Tesoura de Iris curva, NBR 7351-3	Unid.	160	R\$ 19,13	R\$ 3.061,07
112	BR0471688 Tesoura de Iris reta, NBR 7351-3	Unid.	100	R\$ 15,69	R\$ 1.568,57
113	BR0467996 Pinça Cirúrgica Adson (dente de rato) 14 cm em aço inox, de acordo com NBR 7151-3	Unid.	24	R\$ 13,34	R\$ 320,26
114	BR0468016 Pinça Adson sem dente 14 cm em aço inox, de acordo com NBR 7351-3	Unid.	24	R\$ 17,23	R\$ 413,49
115	BR - Pinça Dente de Rato Curva, NBR 7351-3	Unid.	12	R\$ 32,82	R\$ 393,84



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

116	BR Pinça Hemostática tipo Halstead 12,5cm.	Unid.	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
117	BR Pinça hemostática reta, tipo mosquito	Unid.	18	R\$ 28,36	R\$ 510,51
118	BR Pinça Backaus	Unid.	25	R\$ 34,00	R\$ 849,92
119	BR0467838 Pinça Kelly curva 14 cm, em aço inox que segue as normas NBR 7351-3	Unid.	15	R\$ 24,01	R\$ 360,19
120	BR - Cuba redonda em inox - 9 x 4,5 cm – 200ml	Unid.	20	R\$ 16,40	R\$ 328,06
121	BR0427570 Curetas de Gracey 3-4 (c/ cabo oco de diâmetro superior a 8mm), NBR 7351-3	Unid.	90	R\$ 15,80	R\$ 1.422,18
122	BR0427571 Curetas de Gracey 5-6 (c/ cabo oco de diâmetro superior a 8mm), NBR 7351-3	Unid.	90	R\$ 14,27	R\$ 1.284,53
123	BR0427568 Curetas de Gracey 11-12 (c/ cabo de diâmetro superior a 8mm), NBR 7351-3	Unid.	90	R\$ 14,28	R\$ 1.285,20
124	BR0427812 Curetas Mccall 13-14 (c/ cabo oco de diâmetro superior a 8mm), NBR 7351-3	Unid.	120	R\$ 13,41	R\$ 1.608,90
125	BR0456357 Pedra para afiar instrumental carborundum - reta tipo caco de telha	Unid.	100	R\$ 31,80	R\$ 3.179,86
126	BR0413479 Jogos de microcinzéis de Ocheseinbein	Jogo	8	R\$ 29,81	R\$ 238,45
127	BR0471629 Tesoura corte de ouro, NBR 7351-3	Unid.	8	R\$ 31,71	R\$ 253,68
128	BR0430467 Limas de Buck para osso	Unid.	8	R\$ 52,76	R\$ 422,05
129	BR0427538 Limas de Schuluger	Unid.	8	R\$ 50,42	R\$ 403,38
130	BR0430452 Lima periodontal tipo Dunlop nº 3-7	Unid.	8	R\$ 47,45	R\$ 379,63
131	BR0427534 Lima periodontal tipo Hirschfeld nº 3-7	Unid.	8	R\$ 39,55	R\$ 316,40
132	BR0427536 Lima periodontal tipo Hirschfeld nº 5-11	Unid.	8	R\$ 47,90	R\$ 383,23
133	BR Lima periodontal tipo Dunlop nº 1-2	Unid.	8	R\$ 38,19	R\$ 305,52
SUBTOTAL – MATERIAL PERMANENTE - INSTRUMENTAL (R\$)				R\$ 362.591,42	

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTD.	VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
134	BR Película RX infantil cx com 100 unid (tipo KODAK)	Caixa	40	R\$ 220,06	R\$ 8.802,47
135	BR Película RX adulto cx c/ 150 unid. (tipo KODAK)	Caixa	100	R\$ 190,12	R\$ 19.011,57
136	BR Película oclusal cx c/ 25 unid. (tipo KODAK)	Caixa	1	R\$ 290,82	R\$ 290,82
137	BR0406292 Sugador odontológico descartável (pct c/ 40 unid.)	Pacote	2500	R\$ 7,84	R\$ 19.596,88
138	BR0348807 Espátula de madeira - pct c/100 unid.	Pacote	480	R\$ 4,78	R\$ 2.294,40
139	BR Agulha gengival 30G curta - cx c/ 100 unid.	Caixa	1000	R\$ 34,13	R\$ 34.131,43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

140	BR0442144 Agulha 27G longa (IBRAS ou similar) cx c/ 100 unid.	Caixa	150	R\$ 34,22	R\$ 5.133,56
141	BR0405620 Revelador de filme radiográfico (frasco 475 ml)	Frasco	130	R\$ 10,84	R\$ 1.409,69
142	BR0405632 Fixador de filme radiográfico (frasco 475 ml)	Frasco	130	R\$ 10,08	R\$ 1.310,56
143	BR0390506 Resina fotopolimerizável fluida (tipo flow). Kit com três seringas e cinco ponteiros. Elevada resistência mecânica, fácil manuseio, alto brilho	Kit	100	R\$ 118,79	R\$ 11.878,67
144	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor A1. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano;Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	200	R\$ 13,18	R\$ 2.636,67
145	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor A2. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano;Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	200	R\$ 30,77	R\$ 6.153,00
146	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor A3. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano;Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	200	R\$ 29,21	R\$ 5.841,33
147	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor A3,5. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano;Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	200	R\$ 29,02	R\$ 5.803,33
148	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor OA3. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano;Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	200	R\$ 30,18	R\$ 6.035,33
149	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor A4. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano;Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,50
150	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor B1. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano;Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	100	R\$ 34,57	R\$ 3.457,20
151	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor C2. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano;Fácil	Unid.	100	R\$ 35,57	R\$ 3.557,20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa				
152	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor C3. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	100	R\$ 19,45	R\$ 1.945,20
153	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável para dentina; Cor A2. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	200	R\$ 38,44	R\$ 7.688,00
154	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor UD. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	100	R\$ 28,94	R\$ 2.894,40
155	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor: Incisal. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	100	R\$ 21,25	R\$ 2.125,25
156	BR0413641 Barreira Gengival cor azul. Embalagem com seringa de 2g + ponteiros.	Unid.	55	R\$ 9,44	R\$ 519,20
157	BR0391133 Sistema adesivo para dentina e esmalte fotopolimerizável monocomponente com liberação de flúor, acetona como solvente e baixa viscosidade - frasco 4ml	Frasco	600	R\$ 26,81	R\$ 16.084,80
158	BR0391583 Ácido fosfórico 37% acondicionado em seringa 2,5ml - pacote com 3 unidades cada.	Pacote	800	R\$ 5,12	R\$ 4.096,00
159	BR0391948 Ácido Fluorídrico a 10%- seringa 2,5 ml e ponteira para aplicação	Unid	15	R\$ 9,23	R\$ 138,43
160	BR0406250 Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável (caixa com pó e líquido) cor A1 ou A2. - Radiopaco, fotopolimerizável e reforçado com resina. Cimento a base de ionômero de vidro, fotoativado e radiopaco. - Indicado p/ restaurações pequenas de classes I, II e III, restaurações de Classe V, restaurações de dentes decíduos, restaurações geriátricas, núcleos, restaurações de superfícies de raiz, preenchimento ou forramento, selante para cicatrículas e fissuras, restaurações provisórias.	Caixa	250	R\$ 111,00	R\$ 27.749,06
161	BR0436843 Ionômero de vidro fotopolimerizável em cápsulas. Embalagem com 50 cápsulas + pontas aplicadoras. Cor A2 Indicado para restaurações pequenas de classes I, II, III e V; - Restaurações de dentes decíduos; - Restaurações geriátricas; - Selante para cicatrículas e fissuras; - Restaurações de superfícies de raiz; Ionômero de vidro Restaurador resistente Fotopolimerizável; - Restaurações provisórias;- Forramento ou preenchimento; - Técnica de sanduíche. Características: - Resistente ao desgaste a longo prazo; - Adere quimicamente à estrutura dental; - Livre de Bpa; - Alta liberação de flúor; - Reforçado com resina; - Fotopolimerizável; -	Caixa	100	R\$ 29,21	R\$ 2.921,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	Excelente estética; - Alta resistência a flexão; - Radiopaco. Embalagem com 50 cápsulas. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa				
162	BR - Aplicador de Ionômero de vidro compatível com as cápsulas. Características: - Fácil de limpar - autoclavável; - Possui uma trava para a cápsula que controla a extrusão de material; - Partes mecânicas em aço inox; - Proporciona fácil acesso a cavidade oral; - Robusto e de longa durabilidade. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	60	R\$ 202,99	R\$ 12.179,25
163	BR - Ionômero de vidro Restaurador resistente Autopolimerizável. Cor A2 ou A3. Kit pó + líquido. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina - Indicado para ART; - Biocompatível; - Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica e de recarga de flúor. - Presa rápida; Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA	Caixa	350	R\$ 18,50	R\$ 6.473,25
164	BR0453261 Amálgama de cápsula 1 porção - pote com 500 cápsulas	Pote	20	R\$ 122,68	R\$ 2.453,69
165	BR0453261 Amálgama de cápsula 2 porções - pote com 500 cápsulas	Pote	40	R\$ 169,48	R\$ 6.779,36
166	BR0404585 Cimento de hidróxido de cálcio PA frasco c/10 g	Frasco	70	R\$ 4,49	R\$ 314,44
167	BR0 Cimento de hidróxido de cálcio pasta base + pasta catalizadora (dycal ou hidro c)	Caixa	150	R\$ 23,97	R\$ 3.595,29
168	BR0405602 - Cimento forrador de hidróxido de cálcio fotopolimerizável e radiopaco. Seringa com 2,0 ml+ ponteiras	Caixa	150	R\$ 24,37	R\$ 3.655,31
169	BR0404558 Cimento resinoso Dual (Kit Base e Catalizador)	Caixa	70	R\$ 148,44	R\$ 10.390,45
170	BR Cimento provisório à base de Óxido de Zinco sem eugenol.	Pote	200	R\$ 7,55	R\$ 1.509,71
171	BR0406145 Fita matriz 5mm rolo com 0,5 m, espessura de 0,0025 mm. (25 micrômetros)	Rolo	200	R\$ 1,25	R\$ 250,57
172	BR0406146 Fita matriz 7mm - rolo com 0,5 m, espessura de 0,0025 mm. (25 micrômetros)	Rolo	200	R\$ 1,47	R\$ 294,75
173	BR0433472 - Tiras de poliéster (pct. 50 unid)	Pacote	300	R\$ 1,13	R\$ 338,00
174	BR0433472 Tira abrasiva material poliéster	Pacote	300	R\$ 6,45	R\$ 1.935,86
175	BR0406289 Tira de lixa para amálgama em aço inoxidável, 4mm de largura. Pacotes com 12 unidades.	Pacote	450	R\$ 6,27	R\$ 2.822,06
176	BR - Pincéis descartáveis com hastes dobráveis para aplicação de adesivo dentinário - pct. com 100 unid - Microbrush	Pacote	700	R\$ 8,76	R\$ 6.131,13
177	BR Cunha de madeira anatômica interdental - cx c/100 unid.	Caixa	40	R\$ 9,14	R\$ 365,43
178	BR0272307 Taça de borracha	Unid.	300	R\$ 1,37	R\$ 412,00
179	BR0404892 Escova de Robson	Unid.	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.392,50
180	BR0406150 Papel carbono para articulação, cx com 280 folhas (3-12"LX 7/8"W), marca Acufilm II	Caixa	150	R\$ 4,40	R\$ 659,63
181	BR Fio Dental - rolo 500m	Rolo	120	R\$ 11,53	R\$ 1.383,09
182	BR0428105 Fluoreto de sódio a 0,2% 1 Litro - 500ml	Unid.	120	R\$ 16,57	R\$ 1.987,80
183	BR0434931 Pasta profilática (tubo 90 g)	Tubo	190	R\$ 4,75	R\$ 902,98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

184	BR0233497 Pedra pomes uso odontológico (frasco 50 g) granulação normal	Frasco	90	R\$ 4,23	R\$ 380,70
185	BR Bicarbonato de sódio granulação extrafina para profilaxia - cx com 24 sachês de 40g cada - sabor: morango	Caixa	100	R\$ 35,16	R\$ 3.516,40
186	BR0484426 - Tartarite (frasco30 ml)	Frasco	90	R\$ 27,14	R\$ 2.442,45
187	BR0428102 Flúor tópico gel acidulado a 1,23% (sabor morango) (frasco 200 ml)	Frasco	400	R\$ 4,77	R\$ 1.909,50
188	BR0404551 Cimento de Óxido de Zinco (pó, frasco 50 g)	Frasco	120	R\$ 5,56	R\$ 666,80
189	BR Eugenol (frasco 20 ml)	Frasco	120	R\$ 8,33	R\$ 999,20
190	BR0425848 Evidenciador de placa bacteriana - 10 ml (frasco)	Frasco	100	R\$ 6,48	R\$ 648,13
191	BR0390778 Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável em seringa (cor matizada)	Unid.	90	R\$ 12,54	R\$ 1.128,78
192	BR0429586 Verniz Cavitário – frasco 15ml	Frasco	60	R\$ 13,51	R\$ 810,34
193	BR0428166 Verniz fluoretado 5% - frasco com 10 ml	Frasco	120	R\$ 18,80	R\$ 2.256,00
194	BR0411905 Saca brocas universal	Unid.	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,40
195	BR0407961 Rolinho de algodão (pacotes com 100)	Pacote	4000	R\$ 2,80	R\$ 11.195,00
196	BR0272913 Anestésico tópico gel (pote 12g)	Pote	500	R\$ 9,66	R\$ 4.830,63
197	BR0279726 Algodão hidrófilo 500g	Unid.	150	R\$ 14,51	R\$ 2.175,94
198	BR0363482 Coletor de perfurocortante (tipo Descartex) capacidade para 13 litros	Unid.	150	R\$ 6,85	R\$ 1.027,88
199	BR0431085 Suporte para coletor de Pérfuro- cortante	Unid.	30	R\$ 29,49	R\$ 884,57
200	BR0338686 Pasta para polimento de resina fotopolimerizável, amálgama e esmalte, seringa com 2 g, composição Carbowax, óxido de alumínio etileno glicol, Kota Poli II	Unid.	90	R\$ 23,12	R\$ 2.081,14
201	BR0438080 Mordedor de plástico - abridor de boca - conjunto contendo um mordedor adulto e um mordedor pediátrico.	Conj.	60	R\$ 6,18	R\$ 370,80
202	BR0269888 Cloridrato de Mepivacaína 2% com epinefrina 1.100.000. - carpules de vidro com 1,8 ml cada	CAIXA	600	R\$ 114,73	R\$ 68.836,29
203	BR0357788 Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor. Caixa com 5 blisters de 10 carpules de vidro de 1,8 ml cada	CAIXA	100	R\$ 147,52	R\$ 14.752,00
204	BR0269833 Cloridrato de Prilocaína 3% c/ felipressina 54 mg+0,054 IU. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	CAIXA	400	R\$ 111,65	R\$ 44.659,43
205	BR0269843 Cloridrato de Lidocaína sem vasoconstrictor. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Unida de	100	R\$ 180,93	R\$ 18.092,86
206	BR0342616 Cloridrato de lidocaína 2% com fenilefrina 1.100.000 Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Caixa	600	R\$ 73,59	R\$ 44.152,29
207	BR0436549 Cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml c/ norepinefrina c/ hemitartrato de norepinefrina 0,04 mg/ ml. Caixa com 50 tubetes c/1,8 ml cada.	Caixa	400	R\$ 94,90	R\$ 37.960,00
208	BR0267003 Pinos intracanaís de metal (tipo Angellus) n° 01	Unid.	30	R\$ 41,58	R\$ 1.247,25
209	BR0267005 Pinos intracanaís de metal (tipo Angellus) n° 02	Unid.	30	R\$ 30,99	R\$ 929,55

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

210	BR0251430 Pinos intracanaís de fibra de vidro nº 01- cx com 5 unid	Unid.	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
211	BR0385440 Pinos intracanaís de fibra de vidro nº 02- cx com 5 unid	Unid.	120	R\$ 35,99	R\$ 4.318,80
212	BR0385434 Pinos intracanaís de fibra de vidro nº 03- cx com 5 unid	Unid.	90	R\$ 36,00	R\$ 3.239,85
213	BR Teste de vitalidade pulpar spray (endofrost ou similar)	Unid.	90	R\$ 32,78	R\$ 2.950,20
214	BR0420138 Guta percha em bastão para teste de vitalidade pulpar cx	Caixa	20	R\$ 35,13	R\$ 702,57
215	BR0418852 Tamborel para limas endodônticas	Unid.	70	R\$ 19,05	R\$ 1.333,15
216	BR0403602 Broca Gates Gliden nº 01 - 28mm.	Unid.	240	R\$ 7,86	R\$ 1.885,37
217	BR0403603 Broca Gates Gliden nº 02 - 28mm.	Unid.	240	R\$ 6,24	R\$ 1.497,60
218	BR0403611 Broca Gates Gliden nº 03 - 32 mm.	Unid.	240	R\$ 8,46	R\$ 2.030,06
219	BR0403605 Gates Gliden nº 04 - 28 mm.	Unid.	230	R\$ 7,72	R\$ 1.774,94
220	BR0403915 Broca tipo largo nº01 - 28mm.	Unid.	240	R\$ 7,95	R\$ 1.908,60
221	BR0403916 Broca tipo largo nº02 - 28mm.	Unid.	240	R\$ 8,99	R\$ 2.157,60
222	BR0403917 Broca tipo largo nº03 - 28mm.	Unid.	180	R\$ 8,11	R\$ 1.459,80
223	BR0403918 Broca tipo largo nº04 - 28mm.	Unid.	108	R\$ 9,36	R\$ 1.010,57
224	BR0428030 Broca Endo Z - 25mm	Caixa	100	R\$ 14,88	R\$ 1.487,75
225	BR - Extirpa Nervos (cx com 5 unidades)	Caixa	30	R\$ 28,72	R\$ 861,60
226	BR0431625 Limas endodônticas tipo K 1ª série (15-40#21mm), caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	Caixa	90	R\$ 28,54	R\$ 2.568,30
227	BR0419490 Limas endodônticas tipo K 2ª série (45-80#21mm), caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	Caixa	90	R\$ 22,28	R\$ 2.005,20
228	BR0419472 Limas endodônticas tipo K 1ª série (15-40#25mm), caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	Caixa	120	R\$ 15,66	R\$ 1.878,75
229	BR0430414 Limas endodônticas 2ª série (45-80#25mm), caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	Caixa	90	R\$ 17,12	R\$ 1.540,80
230	BR0433426 Limas endodônticas 3ª série tipo K (90-140#25mm), caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	Caixa	60	R\$ 38,30	R\$ 2.298,00
231	BR0418544 Limas Haedstroen 1ª série # 21mm, caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação	Caixa	20	R\$ 12,49	R\$ 249,87
232	BR0418546 Limas Haedstroen 1ª série # 25mm, caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	Caixa	20	R\$ 15,31	R\$ 306,10
233	BR0418548 Limas Haedstroen 1ª série # 30mm, caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	Caixa	20	R\$ 15,38	R\$ 307,66
234	BR0430406 Lima K especial Nº 8 # 25mm, caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	Caixa	70	R\$ 16,20	R\$ 1.134,00
235	BR0430407 Lima K especial Nº6 # 25mm, caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF).	Caixa	70	R\$ 17,52	R\$ 1.226,40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

236	BR0430419 Lima especial N°10 # 25mm, caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	Caixa	100	R\$ 37,40	R\$ 3.740,20
237	BR0430408 Lima K especial N°8 # 21mm, caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF).	Caixa	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
238	BR0430409 Lima K especial N°6 # 21mm, caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF).	Caixa	90	R\$ 16,58	R\$ 1.491,75
239	BR0419006 Gutta Percha cone principal 1º série (15-40) caixa com 120 pontas	Caixa	70	R\$ 27,49	R\$ 1.924,30
240	BR0419007 - Gutta Percha cone principal 2º série (45-80) caixa com 120 pontas	Caixa	70	R\$ 30,39	R\$ 2.127,21
241	BR - Gutta Percha cone principal 3º série (90-140) caixa com 120 pontas	Caixa	40	R\$ -	R\$ -
242	BR0419044 Gutta Percha cone acessório MF cx com 120 pontas	Caixa	50	R\$ 29,53	R\$ 1.476,71
243	BR0423621 Gutta Percha cone acessório XF cx com 120 pontas	Caixa	70	R\$ 28,47	R\$ 1.993,02
244	BR0419014 Gutta Percha cone acessório F (P) cx com 120 pontas	Caixa	70	R\$ 26,95	R\$ 1.886,27
245	BR0419184 Gutta Percha cone acessório FF cx com 120 pontas	Caixa	70	R\$ 29,12	R\$ 2.038,14
246	BR0419001 Ponta de papel absorvente endodôntico 15-40	Caixa	100	R\$ 32,09	R\$ 3.208,75
245	BR0419002 Ponta de papel absorvente endodôntico 45-80	Caixa	100	R\$ 30,44	R\$ 3.044,38
248	BR - Ponta de papel absorvente endodôntico 3º série (90-140)	Caixa	60	R\$ -	R\$ -
249	BR0442191 Lençol de borracha (dique de borracha) 5"x5"cx/26 unid	Caixa	200	R\$ 22,47	R\$ 4.494,00
250	BR Ponta de papel absorvente Protaper F1(28 mm)	Caixa	100	R\$ 44,79	R\$ 4.478,50
251	BR Ponta de papel absorvente Protaper F2(28 mm)	Caixa	100	R\$ 40,15	R\$ 4.015,00
252	BR - Ponta de papel absorvente Protaper F3(28 mm)	Caixa	100	R\$ 40,30	R\$ 4.029,50
253	BR0441916 - Ponta de papel absorvente Protaper sortidas (28 mm)	Caixa	130	R\$ 55,22	R\$ 7.179,16
254	BR Pontas de Gutapercha protaper F1(25mm)	Caixa	100	R\$ 57,30	R\$ 5.730,00
255	BR Pontas de Gutapercha protaper F2 (25mm)	Caixa	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
256	BR Pontas de Gutapercha protaper F3(25mm)	Caixa	100	R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
257	BR - Pontas de Gutapercha protaper F4(25mm)	Caixa	35	R\$ 48,80	R\$ 1.708,00
258	BR - Pontas de Gutapercha protaper F5 (25mm)	Caixa	30	R\$ 48,80	R\$ 1.464,00
259	BR - Pontas de Gutapercha protaper sortidas(25mm)	Caixa	35	R\$ -	R\$ -
260	BR - Callen hidróxido de cálcio com PMCC (ULTRACAL XS)	Unid.	30	R\$ 104,25	R\$ 3.127,50
261	BR - Callen hidróxido de cálcio sem PMCC (ULTRACAL XS)	Unid.	30	R\$ 115,32	R\$ 3.459,50
262	BR0404563 - Pasta de hidróxido de cálcio a 35%(KIT)- cx c/ seringa 1,2 ml+ 1 ponta(25mm)+1 ponta(27mm)	Unid.	80	R\$ 79,27	R\$ 6.341,40
263	BR0270228 Otosporim - 10ml	Unid.	150	R\$ 13,85	R\$ 2.077,88
264	BR0432427 EDTA líquido (frasco 20 ml)	Frasco	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
265	BR0429981 EDTA gel (seringa)	Unid.	80	R\$ 19,92	R\$ 1.593,20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

266	BR0135046 - Tricresol formalina (frasco 10 ml)	Frasco	120	R\$ 5,89	R\$ 707,28
267	BR0429900 Eucaliptol 10 ml (frasco)	Frasco	20	R\$ 8,60	R\$ 172,08
268	BR0374821 Formocresol 10 ml (frasco)	Frasco	150	R\$ 5,09	R\$ 762,94
269	BR0422806 Cimento Endodôntico – Kit pó + líquido(cx); - Radiopacidade; - Bom escoamento e vedamento; - Não sofre contração; - Biocompatibilidade ; -Propriedades antissépticas, anti-inflamatórias e mecânicas, presença de hidrocortisona em sua fórmula	Unid.	100	R\$ 66,59	R\$ 6.659,25
270	BR0435109 PMCC- solução intracanal - frasco com 20 ml	Unid.	100	R\$ 7,29	R\$ 729,14
271	BR0437161 Solução de Hipoclorito de sódio a 1% (1 litro)	Unid.	100	R\$ 9,60	R\$ 959,86
272	BR0437156 Solução de Hipoclorito de sódio a 2,5% (1 litro)	Unid.	250	R\$ 7,40	R\$ 1.851,07
273	BR0437157 Soda clorada a 5% (1 litro)	Unid.	90	R\$ 9,10	R\$ 819,00
274	BR - Tergensol - frasco 200ml	Frasco	36	R\$ -	R\$ -
275	BR0268236 Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável, intravenoso e individualizado - 500 ml	Unid.	500	R\$ 7,32	R\$ 3.659,29
276	BR - Solução hemostática tópica 10 ml	Unid.	100	R\$ 15,58	R\$ 1.558,00
277	BR0431230 Esponja hemostática de colágeno hidrolizado- cx c/ 10 unid	Unid.	150	R\$ 51,65	R\$ 7.746,94
278	BR0398705 Iodopovidine (1 litro)	Unid.	30	R\$ 32,62	R\$ 978,56
279	BR0328078 Detergente enzimático-1L	Unid.	350	R\$ 22,30	R\$ 7.806,31
280	BR0396196 - Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma – 1 LITRO	Unid.	500	R\$ 3,03	R\$ 1.513,75
281	BR0269876 Clorexidina 2% solução degermante (1litro)	Unid.	150	R\$ 23,78	R\$ 3.566,79
282	BR - Azul de metileno 0,01% - cx com 10 seringas de 1ml cada. - Utilizado com laser vermelho para feridas e lesões contaminadas	Unid.	20	R\$ -	R\$ -
283	BR0246952 Óleo lubrificante spray p/ alta e baixa rotação – 200mL	Unid.	300	R\$ 18,53	R\$ 5.559,00
284	BR0269941 Álcool 70% – Frasco de 1 LITRO	Unid.	6000	R\$ 5,40	R\$ 32.415,00
285	BR0346632 Álcool 96º (1 litro) Frasco de 1 L	Unid.	1080	R\$ 7,88	R\$ 8.509,05
286	BR0276839 Água destilada (galão 5 litros)	Unid.	400	R\$ 10,86	R\$ 4.343,33
287	BR0277319 Água Oxigenada 10 vol. (frasco 1 litro)	Unid.	180	R\$ 6,27	R\$ 1.129,28
288	BR - Germi-rio (Galão de 5 litros)	Unid.	60	R\$ 23,44	R\$ 1.406,40
289	BR Gluconato de clorexidina a 0,12% - s/ álcool - (frasco 1L)	Unid.	120	R\$ 66,42	R\$ 7.970,00
290	BR0345486 Formol a 10% - frasco 1 litro	Unid.	24	R\$ 11,42	R\$ 274,05
291	BR0428105 Fluoreto de sódio a 0,02% - frasco 500 ml	Frasco	120	R\$ 5,86	R\$ 702,60
292	BR0372452 Kit Higiene Bucal Infantil contendo escova dental, creme dental e fio dental, embalados em saco plástico: Escova Dental Infantil – escova dental atóxica, lisa e polida, com comprimento mínimo de 150 mm, cabeça arredondada com largura máxima de 16	Kit	30000	R\$ 3,73	R\$ 112.020,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	mm; plena, composta por multitufo e as ponta das cerdas com terminação redonda, textura macia, cerdas microtexturizadas. Embalada individualmente contendo externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - A.B.O). -Creme dental com 1.500ppm de flúor - sabor menta, 90g. -Fio dental - pote plástico com 100m. Obs.: Os kits infantis (01 escova dental infantil + creme dental + fio dental) devem ser embalados individualmente em sacos plásticos.				
293	BR0434987 Kit Higiene bucal Adulto contendo escova dental, creme e fio dental, embalados em saco plástico. Escova dental adulto, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30tufo. Embalada individualmente contendo externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O.). - Creme dental com 1.500ppm de flúor - sabor menta 90g - Fio dental - pote plástico com 100m. Obs.: Os kits adultos (01 escova dental adulto + creme dental + fio dental) devem ser embalados individualmente em sacos plásticos.	Kit	10000	R\$ 5,21	R\$ 52.083,33
294	BR0425821 Cariostático 30% - frasco 5 ml	Frasco	54	R\$ 20,84	R\$ 1.125,29
295	BR0487559 Fio de sutura 3.0 seda 18mm, 45cm, ½ círculo - cx c/ 24 unidades.	Caixa	550	R\$ 43,05	R\$ 23.679,33
296	BR0487549 Fio de sutura 4.0 seda 16mm, 45cm, ½ círculo - cx c/24 unidades.	Caixa	300	R\$ 44,27	R\$ 13.280,25
297	BR0366903 Lâmina de bisturi nº15 cx c/100 unidades.	Caixa	100	R\$ 24,22	R\$ 2.421,50
298	BR0313628 Lâmina de bisturi nº12 cx c/100 unidades.	Caixa	100	R\$ 25,41	R\$ 2.541,38
299	BR0 Lâmina de bisturi nº11 cx c/100 unidades.	Caixa	100	R\$ 26,08	R\$ 2.608,25
300	BR0 - FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO, ORIGEM ANIMAL, ABSORVIVEL, 3-0,	Unid.	1200	R\$ 4,35	R\$ 5.218,00
301	BR - Esparadrapo impermeável 5cm X 4,5m	Unid.	24	R\$ 6,75	R\$ 162,06
302	BR0439115 Coletor universal estéril com tampa - 80 ml graduado até 70 ml, validade 3 anos.	Unid.	500	R\$ 0,35	R\$ 175,71
303	BR0404545 Cimento Cirúrgico periodontal sem eugenol (caixa c/ 1 bisnaga c/ 90g de base e uma com 90g de acelerador).	Caixa	42	R\$ 119,70	R\$ 5.027,45
304	BR0487442 Fio Agulhado nylon monofilamento preto 3-0, 4,5cm (1/2 ou 3/8 círculo, secção triangular)	Unid.	2160	R\$ 2,09	R\$ 4.506,30
305	BR0487429 Fio Agulhado nylon monofilamento preto 4-0, 4,5cm (1/2 ou 3/8 círculo, secção triangular)	Unid.	2160	R\$ 1,60	R\$ 3.450,60
306	BR0487416 Fio Agulhado nylon monofilamento preto 5-0, 4,5cm (1/2 ou 3/8 círculo, secção triangular)	Unid.	1440	R\$ 1,67	R\$ 2.397,60
307	BR0487408 Fio Agulhado nylon monofilamento preto 6-0, 4,5cm (1/2 ou 3/8 círculo, secção triangular)	Unid.	840	R\$ 1,62	R\$ 1.362,90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

308	BR0417242 Esponja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizada blister individual c/10 unidades.	Unid.	150	R\$ 45,52	R\$ 6.827,79
309	BR Sugador uso odontológico em resina termoplástica; cirúrgico (p/ sangue) embalagem descartável. 40unid	Pacote	150	R\$ 14,92	R\$ 2.237,63
310	BR0439710 Seringa descartável em poliestireno transparente - 20ml com agulha 25 x 7 – 22G	Unid.	420	R\$ 0,58	R\$ 241,50
311	BR0439707 Seringa descartável em poliestireno transparente - 10ml com agulha 25 x 7	Unid.	360	R\$ 0,31	R\$ 110,88
312	BR0403373 Broca diamantada 1014 HL	Unid.	350	R\$ 2,70	R\$ 946,50
313	BR0403374 Broca diamantada 1016 HL	Unid.	250	R\$ 2,38	R\$ 594,64
314	BR0402945 Broca diamantada 1012	Unid.	300	R\$ 2,36	R\$ 709,29
315	BR0402947 Broca diamantada 1014	Unid.	600	R\$ 2,53	R\$ 1.515,43
316	BR0402949 Broca diamantada 1016	Unid.	500	R\$ 2,51	R\$ 1.256,25
317	BR0402996 Broca diamantada 1032	Unid.	300	R\$ 2,50	R\$ 748,50
318	BR0402998 Broca diamantada 1034	Unid.	350	R\$ 2,50	R\$ 873,25
319	BR0403000 Broca diamantada 1036	Unid.	250	R\$ 2,55	R\$ 636,25
320	BR Broca diamantada 1045	Unid.	250	R\$ 2,37	R\$ 592,08
321	BR0403166 Broca diamantada 1046	Unid.	300	R\$ 2,92	R\$ 877,00
322	BR0403093 Broca diamantada 3118	Unid.	350	R\$ 2,46	R\$ 859,69
323	BR0403835 Broca diamantada 2200	Unid.	90	R\$ 2,76	R\$ 248,01
324	BR0403168 Broca diamantada 3080	Unid.	90	R\$ 3,49	R\$ 314,49
325	BR0402982 Broca diamantada 3195	Unid.	90	R\$ 2,50	R\$ 225,23
326	BR0403155 Broca diamantada 3195 FF	Unid.	210	R\$ 2,34	R\$ 490,61
327	BR0403149 Broca diamantada 2135 FF	Unid.	350	R\$ 2,40	R\$ 839,13
328	BR0403151 Broca diamantada 3118 FF	Unid.	250	R\$ 2,32	R\$ 579,06
329	BR0403153 Broca diamantada 3168 FF	Unid.	350	R\$ 2,49	R\$ 873,00
330	BR0403795 Broca diamantada 2068 FF	Unid.	90	R\$ 3,32	R\$ 298,80
331	BR - Broca de acabamento Arkansas branca tipo tronco cônica, lápis e vela(sortidas) para alta rotação (shofu).	Unid.	500	R\$ 12,39	R\$ 6.193,75
332	BR - Sistema de acabamento sortido enhance. Embalagem com sete pontas	Unid.	30	R\$ 60,06	R\$ 1.801,68
333	BR0403376 Broca diamantada 3018	Unid.	54	R\$ 2,84	R\$ 153,51
334	BR0403387 Broca Cirúrgica nº 701	Unid.	120	R\$ 7,98	R\$ 957,75
335	BR0403389 Broca Cirúrgica nº 702	Unid.	200	R\$ 7,96	R\$ 1.592,50
336	BR0403391 Broca Cirúrgica nº 703	Unid.	150	R\$ 7,72	R\$ 1.157,44
337	BR0403381 Broca Cirúrgica nº 4	Unid.	150	R\$ 7,56	R\$ 1.133,36
338	BR0403382 Broca Cirúrgica nº 6	Unid.	60	R\$ 8,20	R\$ 491,93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

339	BR0403383 Broca Cirúrgica nº 8	Unid.	15	R\$ 7,30	R\$ 109,50
340	BR - Broca cirúrgica Zekrya 28mm	Unid.	250	R\$ 14,01	R\$ 3.503,13
341	BR - Adaptador de baixa rotação	Unid.	200	R\$ 17,71	R\$ 3.542,50
342	BR0438664 Mandril para Contra ângulo	Unid.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,71
343	BR0426799 Broca de baixa rotação esférica nº2	Unid.	200	R\$ 8,83	R\$ 1.765,50
344	BR0426800 Broca de baixa rotação esférica nº4	Unid.	300	R\$ 10,67	R\$ 3.202,00
345	BR0426801 Broca de baixa rotação esférica nº6	Unid.	300	R\$ 10,98	R\$ 3.294,00
346	BR0436293 Broca de baixa rotação esférica nº8	Unid.	180	R\$ 8,73	R\$ 1.571,14
347	BR Vaselina Sólida 35G	Unid.	50	R\$ 10,99	R\$ 549,38
348	BR0413449 Descolador de molar 3-4	Unid.	5	R\$ 14,38	R\$ 71,89
349	BR0471067 Porta agulha Castroviejo	Unid.	6	R\$ 170,02	R\$ 1.020,09
350	BR - Descolador de molar 2-4	Unid.	12	R\$ 44,06	R\$ 528,75
351	BR0269973 - Compressas de gazes de 7,5 x 7,5cm, 8 dobras e 9 fios (pacote com 500 unidades)	Pacote	4000	R\$ 17,09	R\$ 68.346,67
SUBTOTAL – MATERIAL DE CONSUMO (R\$)				R\$ 1.127.241,68	

MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
352	BR0 APARELHO DE RX DIGITAL E SISTEMA DE REVELAÇÃO PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS - Aparelho de Raio X, móvel que permite leveza e facilidade de movimentação. Comando remoto com todos os controles de acionamento, com precisão de centésimos de segundo, proteção contra redispáro, proteção contra alta tensão, não aciona o sistema em caso de sobrecarga, compensação automática de tempo em caso de oscilações de tensão. Corrente no tubo máximo de 8mA, filtro equivalente em alumínio 2,5 mm para impedir a passagem de raios moles (ondas longas). A potência no tubo mínima de 70.000 V. A refrigeração da ampola a óleo, com câmara expansora. Regulador de tensão primária. Certificado conforme normal IEC-601 do INMETRO, com laudo de radiação de fuga da fábrica. 127V / 220 V. Seleção do tipo de paciente, posição do dente, filme e faixa etária do paciente, regulador de tensão. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	5	R\$ 8.703,54	R\$ 43.517,68
353	BR0413210 COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Para 2 consultórios sem bomba à vácuo e 3 consultórios com Bomba à vácuo/sento de óleo, silencioso (média de 58 Db) - Motor de 2.0 Hp; - Fluxo de ar 320 l/ min; - Filtro de ar com regulador de pressão; - Reservatório 43 l om proteção interna anti-oxidante; - Manômetros (2);-Voltagem: 220 v/127v; - Protetor de Sobrecarga; - Pressoato com chave geral; - Drenagem de reservatório com fácil acesso; - Três sistemas de segurança; Apresentar junto a proposta catálogos	Unid.	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.				
354	BR0453217 COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO Compressor lubrificado a óleo, com motor de alto rendimento de 7.1/2 hp de potência, com 2 polos, trifásico, deslocamento de ar de no mínimo 30 PCM e reservatório com volume de no mínimo 250 litros, Rotação máxima de 1.800 RPM. Mínimo de dois cabeçotes em V. O equipamento deve acompanhar chave magnética, pés de borracha, Purgador eletrônico de ¼ e demais materiais necessários para sua perfeita instalação e funcionamento. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid	15	R\$ 5.967,80	R\$ 89.516,94
355	BR0 MOCHO A gás pressurizado; Movimento de subida e descida acionado por alavanca; Movimento de projeção do encosto acionado por alavanca independente; Estofamento em espuma de poliuretano injetado ou material similar, de baixo índice de deformação, revestido em PVC expandido, lavável e sem costura.	Unid.	10	R\$ 479,31	R\$ 4.793,13
356	BR - SISTEMA DE REVELAÇÃO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL - Sistema de uso odontológico para digitalização de radiografia periapical em alta definição eliminando o uso de filmes e revelação radiográfica, proporcionando um diagnóstico preciso e rápido. Composto de sensor intra oral; docking station; bainhas protetoras; manual de uso; cabo USB 5m; software para gestão de imagem; manual de uso software; Kit com posicionadores; Sensor digital com receptor CMOS com área ativa de no mínimo 2,5cm por 3,5cm com cabo acoplado e base móvel com dimensões externas de 440mm por 300mm e no máximo 5mm de espessura, com sistema de base para fixação que permita a utilização em outro ambiente. Deve ser compatível ao aparelho de Raio-x. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	1	R\$ -	R\$ -
357	BR - CÂMARA ESCURA - Utilizada em revelações de radiografias periapicais para uso odontológico. Especificações Técnicas: Peso Bruto: 1,045 Kg; Dimensão: largura 34cm, profundida 29cm, altura 22cm; Dimensões internas: largura 24cm, profundidade 30cm, altura 17cm; Sem sistema elétrico ou similar. Apresentar junto à proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	8	R\$ 225,03	R\$ 1.800,22
358	BR - AMALGAMADOR EM CÁPSULA - Trituração consistente. Silencioso e com baixa vibração. Compatível com todas as cápsulas. Trava de Segurança. Identificador de baixa potência e função de desligar. Bivolt – Saída de Alta Energia, entrada de pouca energia. Microprocessador interno que controla o tempo de oscilação. 3 opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. Superfície plástica não-porosa. Indicador de baixa potência e função de desligar. Trava de Segurança. A frequência do processo de trituração é de 4550 oscilações por minuto (+/- 1%). Dimensões: largura profundidade altura 217mm 173mm 180mm 8 1/2" 6 3/4" 7 1/8" Voltagem: 100 - 120 volts 220 - 240 volts 50 - 60 Hz Peso: 2.43kg. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	10	R\$ 620,35	R\$ 6.203,50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

359	BR0410459 APARELHO DE LED PARA ATIVAÇÃO DA POLIMERIZAÇÃO DE RESINA COMPOSTA - Alta intensidade, leve, profundidade de cura, sem ruído de ventilação. * Radiômetro incluso. * Bateria removível. * Modo RAMP * Intervalo do comprimento de onda: 440 nm – 480 nm. * Intervalo do pico do comprimento de onda: 460 nm. * Intensidade da luz mínimo de: 1200 mW/cm2 (pico). * Tempo de uso contínuo: 60 segundos. * Tempo de uso contínuo com carga total: 2 horas. * Dimensões: 22mm diâmetro x 243mm comprimento. * Peso: 144g / 5,1 oz. * Bateria: 2 x 4,2V Lítio – 1200 mAh. * Voltagem de entrada: 90 – 264V – 50/60 Hz. * Voltagem de saída: 12V DC. * Tempo para carregar a bateria: 60 – 180 minutos. * Sem fio e fácil limpeza. * Não necessita de recargas constantes. * 2 anos de garantia. Máxima absorção da conforquinona. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	20	R\$ 336,25	R\$ 6.725,00
360	BR - KIT DE CANETAS, composto por: ALTA - ROTACÃO: alta- rotação com mínimo de 420.000 RPM, confeccionada em latão com tratamento de cromo duro. Torque mínimo de 0,12 N/CM2. Baixo nível de ruído. autoclavável a 135°C. Sistema de troca das brocas através do uso de saca-brocas. Spray triplo. Rosca do terminal com proteção eletroquímica. MICROMOTOR INTRA - Confeccionado em latão com tratamento de cromo duro anti-reflexo e alumínio. Baixo nível de ruído. Autoclavável a 135°C. rotação de 5.000 a 20.000 rpm nos sentidos horário e anti-horário. Spray externo. Encaixe intra entre eixos de transmissão em aço inox. Rosca do terminal com proteção eletroquímica. CONTRA ÂNGULO - Confeccionado em latão com tratamento de cromo duro e alumínio. Sistema push Button para colocação e retirada das brocas. Acompanha adaptador para lubrificação. Baixo nível de ruído. Sistema de transmissão confeccionada em aços especiais. Autoclavável a 135°C. Sistema intra com relação 1:1 e giro de 360°. Rosca do terminal com proteção eletroquímica. PEÇA RETA - Confeccionado em latão com tratamento de cromo duro e alumínio. Baixo nível de ruído. Acompanha adaptador para lubrificação. Sistema de transmissão confeccionada em aços especiais. Autoclavável a 135°C. Sistema intra com relação 1:1 e giro de 360°. Rosca do terminal com proteção eletroquímica. Todas as pontas devem apresentar junto a proposta catálogos originais do produto. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação	Kit	10	R\$ 983,33	R\$ 9.833,33
361	BR0407021 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO com spray de refrigeração triplo e rotação entre 280.000 a 380.000 - 400.000 rpm, autolavável até 136 graus C, por no mínimo 600 ciclos. Cabeça arredondada, encaixe universais, com sacas brocas convencionais. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	220	R\$ 899,16	R\$197.815,20
362	BR0450977 - MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - Encaixe universal, spray interno, rotação até 20.000 rpm, com sentido de rotação ajustável e sistema universal intra , compatível com contra ângulo e peça de mão. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	150	R\$ 282,32	R\$ 42.348,21
363	BR0407106 - CONTRA ÂNGULO com giro livre de 360°, spray externo e acoplamento intramatic, compatível com micromotor (mesma marca). Esterilizável em autoclave até 136°C. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo,	Unid.	150	R\$ 301,36	R\$ 45.203,57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.				
364	BR - DESTILADOR DE ÁGUA - Tanque em aço inoxidável; Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros; Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros; Botão reset; Lua indicadora de funcionamento; Desligamento automático; Reservatório plástico; Voltagem: 220v; Consumo elétrico: 600 Watts modelo; 220v; Temperatura de trabalho adequada: 15° C a 40° C. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	45	R\$ 702,00	R\$ 31.590,00
365	BR - TERMOSELADORA - Manual de mesa para utilização de papel grau cirúrgica ou rolos de papel/ polipropileno. Lâmina de corte. Faixa de selamento de 5 a 6 mm. Selagem controlada por timer eletrônico, sinalizada por LED. Temperatura de selagem fixa. Largura da área de selamento 300mm. Suporte para rolos. Adaptador de energia Entrada: 100 - 240V ~ - 0,15A máx. Adaptador de energia - Saída: 8,5V DC - 300mA. Frequência: 50/60 Hz. Bateria: Polímero de Lítio. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação	Unid.	38	R\$ 387,25	R\$ 14.715,31
366	BR - LAVADORA ULTRASSÔNICA (cuba) – Equipamento de mesa para limpeza ultrassônica com estrutura em poliuretano, cuba e cesto em aço inoxidável. Volume de 2,5 litros e capacidade útil de 2,1 litros. Sistema capaz de identificar a carga instrumental a ser limpo e controlar automaticamente a potência ultrassônica; A alimentação do equipamento com seleção manual de voltagem (127 a 220VAC). Cabo bipolar e fusível de proteção para o equipamento e o usuário. Sistema de geração de ultrassom que garante cavitação em todas as partes do tanque com a mesma intensidade (“SweepMode”); Tampa em acrílico translúcido e removível, para fácil assepsia da mesma. Sistema que interrompe o funcionamento ao abrir a tampa do aparelho e reinicie o processo. Descarga de líquidos através de sistema de micro válvula. Frequência 50/60hz; Potência 170 watts – 220V, Frequência ultrassônica: 42 kHz; Temporizador digital; 05 tempos pré-estabelecidos (180s – 280s – 380s – 480s – 90s); Consumo de energia elétrica: 16 Watts/hora- 127V / 17 Watts/hora – 220V; faixa de temperatura de trabalho adequada: 15 a 40°C; 01 ano de garantia e registro na ANVISA. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação	Unid.	4	R\$ 960,16	R\$ 3.840,65
367	BR0285417 BOMBA À VÁCUO - Linhas de sucção para sangue e saliva. Potência de 0,5 Hp (para dois consultórios). Descarte em rede de esgoto. Estrutura em aço com cobertura acústica. Vácuo mínimo de 400 mm Hg. Acompanhada de duas unidades auxiliares da bomba de sucção a vácuo de alta potência fixa na coluna do refletor odontológico (ou incorporada a unidade auxiliar da cadeira), com duas ponteiros de sucção (uma para sangue e uma para saliva) com regulagem de sucção e registros autoclaváveis. Acionamento automático por meio de micro switch elétrico, que propicia a ativação da bomba quando da retirada da ponta suctora de seu devido suporte. Luz indicativa de funcionamento da bomba no painel do suporte. Capa injetada em ABS com película de poliuretano e base em liga de duralumínio. Filtro separador de detritos com porta-resíduos e tela de aço inox, de fácil remoção e higienização. Apresentar junto a proposta	Unid.	10	R\$ 3.174,53	R\$ 31.745,32

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação				
368	BR0460169 APARELHO LASER DE BAIXA POTÊNCIA: Laser portátil, leve e prático. Com os dois comprimentos de onda no mesmo aparelho, Laser vermelho e Laser infra-vermelho. Para uso na Reparação tecidual (bioestimulação), Analgesia e desinflamação, Aceleração da cicatrização pós cirúrgica e ferimentos, Diminuição do edema, hematoma e escaras e Redução antimicrobiana. Para o tratamento de: Mucosite oral, Terapia Fotodinâmica (PDT), Herpes Zoster, Nevralgia do trigêmeo, Paralisia facial, Dores articulares, Inflamações em geral, Lesões da mucosa oral, Hipersensibilidade dentinária, Aftas e Candidíase, Dor e disfunção de ATM, Herpes simples labial recorrente. Tratamento periodontal, Dentística restauradora, Tratamento ortodôntico, Tratamento endodôntico, Língua geográfica, Liquen plano oral, Pós-operatório cirúrgico, Pós-operatório de implantes, Queilite Angular, Trismo, Xerostomia e Cefaléia. Com Óculos de proteção 660nm - 780nm ou 808nm (Profissional, Óculos de segurança bloqueador (Paciente), Case para transporte, Protocolos de odontologia (versão digital - CD) e Kit de Fibras. Alimentação: Bateria de Li-Ion 7,6V/700mA, Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total: 4 horas, Tempo para carga completa: 60 – 120 minutos Alimentação Carregador de Bateria: Ve:100-220V~/50-60Hz Vs: 9V/1,2 A Emissor de luz: Laser semiconductor (GaAlAselInGaAlP); Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm ² Comprimento de Onda: 660nm (Laser Vermelho) e 808nm (Laser Infravermelho). Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação	Unid	3	R\$ 3.180,43	R\$ 9.541,29
369	BR0442257 MOTOR CIRÚRGICO - Kit de irrigação reutilizável de fácil assepsia; Sistema de lubrificação interna dos instrumentos; Sistema de irrigação embutido dentro do cabo; Sistema eletrônico de malha fechada permite correções dos valores de torque ou rotação instantaneamente; 6 níveis de irrigação (20-120 ml/min); Baixa manutenção; Biossegurança: Micromotor INTRA S 550, mangueira do motor, mangueira de irrigação da bomba, suporte para bolsa do soro fisiológico, berço e haste de apoio do soro fisiológico são autoclaváveis por mais de 1.000 ciclos; Pedal Progressivo; Funções adaptadas ao comando do pé com acionamento progressivo de velocidade. Ergonomia sensível, preservando a segurança durante o uso e permitindo manter a velocidade constante ou fazer a redução sem risco de deslizamento; Bomba Peristáltica; Haste para deslocamento do pedal facilita sua locomoção; Seleção de Programas; Inversão de sentido de rotação do motor; Acionamento da bomba e sistema de limpeza de mangueiras; Melhor desempenho com micromotor por indução; Âmbito de rotações: 300 a 40.000 rpm; Torque máximo: 55 Ncm; Volume de irrigação da bomba 20 – 120ml/min. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	2	R\$ 376,70	R\$ 753,40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

370	BR0440855 CANETA CIRÚRGICA ANGULADA - Transmissão de 1:1. Velocidade de alcance até 40.000 rpm. Facilmente desmontáveis para limpeza. Um anel azul, cabeça 68 LH: 1:1 broca alta rotação. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	4	R\$ 2.125,00	R\$ 8.500,00
371	BR0425249 DESFIBRILADOR - DEA - desfibrilador externo automático de 140 a 360 jaules. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e CBPF	Unid.	1	R\$ 8.688,28	R\$ 8.688,28
372	BR0441981 OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL: Tela colorida orgânica (OLED) com possibilidade de rotação; projetado para dedos entre 0,8cm e 2,3cm; Exibe gráfico de pulsação no visor; Não possui a espuma, possibilitando a limpeza plena do local; Acompanha cordão para colocar no pescoço; Certificado pelo INMETRO. Itens inclusos: 01 Oxímetro de Dedo Portátil de dedo; 01 Manual do Usuário em Português; 01 Pilha alcalina tamanho AAA; 01 Cartão de Garantia; 01 Cordão. Apresentar junto à proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid	10	R\$ 69,71	R\$ 697,13
373	BR - IDENTIFICADOR APICAL PARA ENDODONTIA: Display colorido para facilitar a visualização; Mais moderna tecnologia multi-frequência; Controle de som progressivo; Bateria recarregável; 220 v. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	5	R\$ 1.213,12	R\$ 6.065,62
374	BR0441973 INSTRUMENTO ROTATÓRIO PARA ENDODONTIA - Contra ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes; Realiza os movimentos Reciprocante e Rotatório convencional; 6 Programas pré-definidos (WaveOne, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e 7 programas livres; Acionamento do motor na peça de mão; Design Ergonômico da tela e do teclado; - Tela de LCD colorida e ampla; - Opção Auto Reverso; Funciona ligado à fonte ou à bateria; Autonomia da bateria de 2 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 5 horas. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	5	R\$ 5.220,07	R\$ 26.100,37
375	BR0398095 UNIDADE MÓVEL DE OXIGÊNIO PORTÁTIL - Carrinho para transporte do cilindro, válvula reguladora c/ fluxômetro, conj. para umidificação e cilindro de oxigênio 7L	Unid.	45	R\$ -	R\$ -
376	BR0456409 AMBU (REANIMADOR MANUAL) ADULTO - Reanimador Manual composto de balão auto inflável de polivinil adulto capacidade 1200ml. Válvula paciente transparente com mínimo espaço morto, com conector da máscara com movimento giratório, (swivel), Válvula de segurança que se abre aproximadamente 45 cm/h2O. Mascara de PVC transparente, atóxico. Apresentar junto à proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação	Unid.	20	R\$ 154,94	R\$ 3.098,77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

377	BR0456410 AMBU (REANIMADOR MANUAL) INFANTIL - Reanimador manual Infantil, composto de balão auto inflável de vinil capacidade 500ml; Válvula paciente transparente com no mínimo de espaço morto, e conector da máscara com movimento giratório (swivel). Válvula de segurança que se abre aproximadamente 45cm/h. 20 Máscara de PVC atóxica transparente. Apresentar junto à proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	1	R\$ 154,80	R\$ 154,80
378	BR - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COM ESTETOSCÓPIO - analógico com braçadeira aprovado pelo INMETRO, com garantia, selo da sociedade brasileira de hipertensão e estetoscópio. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
379	BR0150237 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO - analógico com braçadeira, aprovado pelo INMETRO, com garantia, selo da sociedade brasileira de hipertensão e estetoscópio. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
380	BR0251086 - MODELO ANATÔMICO DE ARCADEA DENTÁRIA com língua e escova (macro); Modelo confeccionado em resina plástica emborrachada. Modelo para demonstração da higiene bucal. Composto por articulação (haste cromada), dentes (molares, pré-molares, incisivos, caninos), língua e escova.	Unid.	20	R\$ 242,65	R\$ 4.853,00
381	BR0410409 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO 32 KHz COM JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO Aplicação em: Periodontia, dentística, Preparação cavitária, Endodontia. Com aquecimento e iluminação, reservatório exclusivo para bicarbonato de sódio com aquecimento e iluminação. Capas das canetas removíveis e autoclaváveis. Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho. Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta de suporte. Acompanhada de quatro pontas de trabalho para periodontia. Apresentar junto à proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	25	R\$ 1.564,89	R\$ 39.122,32
382	BR0451995 - BANDEJA PARA PERIFÉRICOS com possibilidade de instalação em colunas de equipos e refletores com diâmetro de 38 ou 50 milímetros. Resistência Mecânica de 7kg. Dimensões Padronizadas para receber bandejas comerciais tipo "Zirc", nas medidas de 13-3/8" (340mm) x 9-5/8" (245mm). Permitir giro de 360°. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid	35	R\$ 281,24	R\$ 9.843,46
383	BR - MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO: Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente; Potência 10 watts, Frequência: 50-60 Hz - Voltagem automática (bivolt); -1 ano de garantia; -Certificação ISO 13485 - Produtos para a saúde - Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos para fins Regulamentares e atendimento aos Requisitos da RDC 16/2013 - BPF - Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo,	Unid	10	R\$ 154,25	R\$ 1.542,52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.				
384	BR - SUPORTE PARA AVENTAL CHUMBO: Para armazenamento das vestimentas de proteção Radiológica, Cilíndrico, produzido em Aço, Pintado em Epóxi com dimensões apropriadas para conservação dos aventais. Tamanho: 650mm x 76,2mm diâmetro (Área útil).	Unid	10	R\$ 332,80	R\$ 3.327,96
385	BR - PEDAL DE COMANDO PARA ACIONAMENTO ELÉTRICO DAS TORNEIRAS - Válvula da para torneiras com acoplamento flexível; - Adaptação extremamente simples; - 6 meses de garantia.	Unid	40	R\$ 164,95	R\$ 6.598,00
386	BR0411072 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CADEIRA Com movimentos automáticos, acionada por moto-redutor de corrente contínua. Acionamento através de pedal de comando fixo na base da cadeira que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, volta à zero, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis, incluindo posição de cuspir. Base construída em aço, protegida por debrun antiderrapante, não necessita de fixação ao piso. Encosto de cabeça anatômico, removível com regulagem de altura e com sistema bi-articulável. Equipo Odontológico Equipo tipo articulado pneumático e horizontal. Seleção automática das pontas, através de válvulas pneumáticas. suporte das pontas construído em ABS de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água (p/ seringa e spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Caixa de ligação construída em poliestireno de alto impacto separada da cadeira. Composto por: uma seringa tríplice com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável e três terminais para uso de alta e baixa rotação.Unidade Auxiliar Cuba da cuspeira removível para assepsia. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. Suporte dos sugadores(dois) fixado no braço, com giro de 180º; interruptor de acionamento elétrico com temporizador programável de água para a bacia, proporcionando economia de água no consultório com um sugador , acionado automaticamente ao ser retirado do suporte, proporciona sucção constante, boa drenagem do líquido sugado. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi, um sugador para bomba a vácuo e uma seringa tríplice. REFLETOR ODONTOLÓGICO Refletor para uso odontológico com intensidade de 25.000 a 30.000 Lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. Cabeçote em material resistente, Iluminação através de três LEDS, luz fria e branca. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam a remoção para assepsia. MOCHOS A GÁS: Sistema de elevação do assento impulsionado a gás, através de alavanca. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores. Base com 05 (cinco) rodízios. Apoio lombar com ajustes.Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e CBOF.	Unid.	12	R\$11.083,75	R\$133.005,00
387	BR0435568 - AUTOCLAVE INOX HORIZONTAL DE MESA - 21 litros - design moderno, revestimento externo em pintura epóxi. Tampa e Câmara de esterilização com acabamento polido em aço inoxidável. Proporção de uma autoclave de 21 litros110-220 v que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V; Sistema de travamento de porta inviolável durante realização de ciclo de esterilização. Válvula de segurança automática. Painel de comando eletrônico com visor digital de pressão e temperatura. Seleção de ciclos variados. Ciclo de secagem. Possui três bandejas	Unid.	20	R\$ 4.338,24	R\$ 86.764,77



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	em alumínio anodizado. Sistema de ajuste de altitude de acordo com a região. Abastecimento automático de água por ciclo com sensor de nível interno. Recirculação e reaproveitamento de água destilada que demande expurgo apenas para manutenção. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação				
388	BR0421530 APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO PAREDE: destinado a radiografia intra-oral da dentição do paciente, tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA. Dotado de temporizador digital centesimal. De parede, com braço articulável e cabeçote com contato diratório, tubo (ampola) CEI, foco de 0,8 x 0,8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,81mm, direcionador cilíndrico com proteção interna de chumbo (0,5mm espessura). Disparador manual à distância de 5m. Devidamente testado por órgão competente, respeitando-se as normas de proteção radiológicas vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. Tensão: 127/220V em 50/60HZ; Foco: 0,8x0,8mm; Potência: 1540VA; Fusível: 15A (127V) e 8A (220V); comprimento do braço: 1300mm. Ou similar. Incluindo Instalação. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	5	R\$ 8.869,55	R\$ 44.347,77
389	BR0441901 UNIDADE PORTÁTIL DE ALTA FREQUÊNCIA DO RAIOS X da tela de touch do lcd e hdr500 tamanho 1/hdr600 tamanho 2 x-ray sensor com motorista de twain compatível com sistema de win 10 - 1>Máquina portátil do raio x do lcd touch-tela - Parâmetros técnicos:Potência de entrada-unidade de raio x: 16.8vac, 2.0a Potência de entrada-carregador de íon: 100-220vac, 50-60hz, 1.2ª -Potência de saída-unidade de raio x: 80wPotência de saída-li-ion capacidade da bateria: 14.8vdc, 10ª; Capacidade da bateria do tubo: 6500mah; Freqüência: 20KHZ; Tempo de exposição: 0.1-2.5S; Valor de ponto focal nominal: 0.3mm Filtragem total: 1.5mmal; Modo de exibição: tela de toque lcd; Tamanho da embalagem: 35x16x25cm Peso líquido: 2.0kg; Características: A saída de alta frequência da tecnologia do inversor é mais estável; Costumes ultra-alta capacidade de bateria de lítio é mais durável; Um clique rvg digital modelo de conversão com mais precisão; Inicialização auto-verificação convencional erros de relatório automático de falha; A interface humanizada das configurações do toque do lcd da cor é mais concisa; Controle de temperatura incorporado, segurança da proteção da alta tensão e da baixa tensão	Unid	2	R\$ 8.213,16	R\$ 16.426,32
390	BR0325334 - Armário vitrine com 01 porta com fechadura, estrutura em aço pintado na cor branca com laterais, portas e 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4 mm de espessura. Medindo aproximadamente: 150x50x40cm	Unid	40	R\$ 704,31	R\$ 28.172,32
391	BR0298517 - Cadeira com espaldar médio, estrutura em aço pintado em epóxi na cor preta fosca, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada com 4 cm de espessura, revestida em tecido na cor preto, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, braços em alma de aço vazado, revestidos em poliuretano, base giratória com regulagem mecânica ou a gás e altura do assento com no mínimo 5 (cinco) posições, 5 (cinco) pás com rodízios duplos de nylon. Medindo aproximadamente: 45 x 45 x 42 cm (AxLxP).	Unid	40	R\$ 358,57	R\$ 14.342,86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

392	BR0456709 - Mesa para escritório em MDF, espessura mínima 1,5 cm, dotada de gaveteiro fixo, com chave à esquerda, com 03 gavetas com deslizamento através de corrediça com roldanas, puxador de PVC tipo alça na cor preta, fixada ao centro por parafuso, na parte inferior da gaveta, acabamento das superfícies em laminado melamínico na cor cinza claro, proteção das bordas em perfil de PVC na mesma cor; estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro com sapatas deslizantes e pés reguláveis. Medindo aproximadamente: 75 x 100 x 60cm (AxLxP)	Unid	40	R\$ 431,57	R\$ 17.262,86
393	BR0444517 - Armário em MDF com espessura mínima 1,5 cm, revestido em laminado melamínico na cor cinza claro, bordas revestidas em PVC de alto impacto na cor cinza com dois puxadores na cor preta, com 3 (três) prateleiras e 2 (duas) portas com sistema de dobradiças e fechadura e pés reguláveis. Medindo aproximadamente: 170x90x40 cm	Unid	40	R\$ 602,61	R\$ 24.104,24
394	BR0472671 - Negatoscópio de 01 (um) corpo em estrutura metálica galvanizada com dispositivo para fixação de filmes, superfície frontal em acrílico translúcido na cor branca, fixação em parede, com interruptor. Medindo aproximadamente: 50 x 30 cm	Unid	40	R\$ 350,73	R\$ 14.029,33
395	BR0464550 - Suporte para Coletor Perfurocortante. Dimensões: Altura: 40cm; Largura 25cm; Profundidade 25 cm; peso 1kg	Unid	40	R\$ 31,79	R\$ 1.271,66
396	BR0404651 – Saboneteira para sabonete líquido com reservatório em plástico ABS. Fabricada na cor branca, de acordo com a legislação sanitária vigente. Capacidade do reservatório: aprox. 900mL. Para uso do refil de sabonete ou com sabonete líquido em galão. Acompanha fechadura, chave em abs e itens para fixação à parede contendo buchas e parafusos.	Unid	40	R\$ 21,94	R\$ 877,71
397	BR0478489 - Dispenser papel toalha com alavanca, para utilização de papel em bobina, na cor branco: Dimensões básicas aproximadas: 20 x 30 x 40 cm (altura x largura x profundidade); Capacidade mínima: rolo de papel toalha de 18 cm de largura e 100 metros de comprimento; - matéria prima: plástico tipo ABS; - acessórios: parafusos de buchas para fixação em parede e/ou com espeço para dupla face; - certificação do INMETRO	Unid	40	R\$ 23,91	R\$ 956,23
397	BR0460829 - Estante de aço com mínimo 4 prateleiras. Capacidade de 50 kg por prateleira. Dimensões aproximadamente: 92,5 cm x 30 cm x 198 cm. Na cor cinza. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	70	R\$ 330,09	R\$ 23.106,00
399	BR - Lixeira com tampa acionada por pedal em polipropileno na cor branca, com capacidade para 10 litros	Unid	80	R\$ 24,60	R\$ 1.967,73
400	BR0414749 - Ar condicionado, Climatização Apenas Frio, Tipo Split Mínimo de 9000 BTU Com Controle Remoto, Capacidade De Refrigeração (Btus), Compressor Rotativo, Com Timer, Com Direcionadores De Ar, Com Saída Regulável Do Ar, Com Controle De Temperatura, Material Compisção Material Bivolt Garantia Do Fornecedor 12 Meses	Unid	45	R\$ 1.542,27	R\$ 69.402,32
SUBTOTAL MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS/ (R\$)				R\$ 1.154.112,08	

MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
401	BR0442385 PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO 10CMX100M. - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m ² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 10 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao microrganismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	200	R\$ 42,57	R\$ 8.514,75
402	BR0443438 PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO 15 CMX100M. Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m ² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 15 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao microrganismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	200	R\$ 66,75	R\$ 13.350,75
403	BR0442384 PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CMX100M. Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m ² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 20 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao microrganismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	150	R\$ 92,30	R\$ 13.845,56
404	BR0332345 INDICADOR QUÍMICO: classe 4 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização. Quando a esterilização for bem sucedida, o indicador químico (linha azul) mudará para marrom escuro; Resultados imediatos logo após a esterilização; Apresentação: Em conformidade com a Norma ISO 11140-1; Produto isento de registro na ANVISA;	Unid.	2500	R\$ 0,25	R\$ 629,17
405	BR0436058 INDICADOR BIOLÓGICO: Sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização. Quando a esterilização for bem sucedida a ampola teste permanecerá roxa e a ampola controle mudará para amarelo; Resultados finais após apenas 24 horas de incubação (Certificado pelo FDA / US). Contém indicador químico Classe 4 na etiqueta de identificação. Apresentação: Acompanha manual de instruções com área para documentação e arquivamento dos resultados; Validade: 24 meses a partir da data de fabricação; Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto	Unid.	400	R\$ 2,92	R\$ 1.166,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.				
406	BR0428150 FITA AUTO-ADESIVA com linhas que mudam para a cor marrom após autoclavação. Largura da fita: 19mm. Comprimento 30m. Caixa com 50 unidades.	Unid.	9000	R\$ 3,92	R\$ 35.302,50
SUB TOTAL - MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (R\$)				R\$	72.808,73

MATERIAL DE CONSUMO, EPIS E BARREIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
407	BR0269891 Luvas de procedimento não estéril tamanho PP - de luvas com 100 unidades cada. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Caixa	1000	R\$ 13,15	R\$ 13.148,75
408	BR0269894 Luvas de procedimento não estéril tamanho P - de luvas com 100 unidades cada. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Caixa	700	R\$ 13,04	R\$ 9.128,88
409	BR0269893 Luvas de procedimento não estéril tamanho M - de luvas com 100 unidades cada. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Caixa	500	R\$ 13,15	R\$ 6.575,63
410	BR0269945 Luvas cirúrgicas ambidestra de látex de borracha do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação natural, com textura na extremidade dos dedos, estéril, com pó bioabsorvível - tamanho 6.0. Apresentar junto a proposta catálogos originais	PAR	20000	R\$ 1,24	R\$ 24.771,43
411	BR0272778 Luva cirúrgica ambidestra de látex de borracha natural, com textura na extremidade dos dedos, estéril, com pó bioabsorvível - tamanho 7.5. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	PAR	40000	R\$ 3,80	R\$152.066,67
412	BR0276340 Luvas cirúrgicas ambidestra de látex de borracha natural, com textura na extremidade dos dedos, estéril, com pó bioabsorvível - tamanho 8.0 Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	PAR	20000	R\$ 1,12	R\$ 22.314,29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

413	BR0313379 MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95/ PFF2 SEM VÁLVULA. Formato anatômico, possui clip nasal semi-facial e filtrante de partículas, filtros tratados eletrostaticamente, contém 02 tiras de elástico para fixação, antisséptico, Hipoalergênico, não inflamável e atóxico. Produto certificado junto a ANVISA. Devem possuir os requisitos de fabricação, importação e comercialização estabelecidos na Resolução da ANVISA, RDC nº 379 de 30 de abril de 2020, artigo 7º	Unid.	12000	R\$ 0,57	R\$ 6.874,29
414	BR0445186 CAPOTES TNT tecido - não tecido - 100% polipropileno, antialérgico, manga longa com elástico no punho, tiras ajustáveis na altura da cintura e do pescoço, altura mínima de 1,5m, gramatura a partir ou acima de 30g/m2.; Devem possuir os requisitos de fabricação, importação e comercialização estabelecidos na Resolução da ANVISA, RDC nº 379 de 30 de abril de 2020.	Unid.	10000	R\$ 2,84	R\$ 28.400,00
415	BR0436854 PROPÉS - em polipropileno 100%, gramatura a partir de 20g, calça até tamanho 42. - Pctes c/ 100 unid	Pacote	500	R\$ 7,14	R\$ 3.570,71
416	BR0428619 GORRO COM ELÁSTICO (touca sanfonada), embalagem com 100 unid. Pcte c/ 100 unid	Pacote	1300	R\$ 6,21	R\$ 8.070,83
417	BR0279581 MÁSCARA CIRÚRGICA descartável, tripla com elástico e adaptador nasal - cx /50 unid.	Caixa	3000	R\$ 4,18	R\$ 12.525,00
418	BR0308233 PROTETOR FACIAL - visor transparente em policarbonato; leve, ajustável(as faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou autoajustáveis e ter, no mínimo, 10 mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário. dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240 mm e altura 240mm. atóxico, inodoro, reciclável e resistente; pode ser lavado com água e sabão. pode ser higienizado com álcool em gel; registro na anvisa requisitos de fabricação, importação e comercialização estabelecidos na resolução da anvisa, RDC nº 379 de 30 de abril de 2020.	Unid	200	R\$ 17,43	R\$ 3.486,33
419	BR0373538 ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE Visor em policarbonato que protegem contra radiações UVA e UVB o visor possui tratamento antirrisco ou antiembaçante, para maior durabilidade do produto em ambientes críticos; os óculos possuem proteção lateral e ponte nasal na mesma peça, haste tipo espátula com tamanho regulável confeccionadas em nylon e articuladas através de rebites metálicos.Requisitos de fabricação, importação e comercialização estabelecidos na Resolução da ANVISA, RDC nº 379 de 30 de abril de 2020.	Unid	200	R\$ 3,48	R\$ 696,86
420	BR0372884 Rolo Bobina de filme PVC - Transparente Medidas: 45 cmx 300m	Unid.	100	R\$ 48,25	R\$ 4.825,25
421	BR Sacolas plásticas transparentes - Espessura: 0,05 micra Medidas: 40cmX23cm aproximadamente; Transparente; Pacotes c/ 1000 unid	Pacote	350	R\$ 24,75	R\$ 8.662,50
422	BR Sacolas plásticas transparentes – Espessura:0,06 micra Medidas: 25cmx12cm aproximadamente; Cor: Branco; Pacotes c/ 1000 unid	Pacote	300	R\$ 35,22	R\$ 10.564,50
SUBTOTAL - MATERIAL DE CONSUMO, E				R\$	315.681,90

7.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 7.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar:
- Licença Sanitária Municipal ou Estadual e AFE (Autorização de Funcionamento)** junto a ANVISA, de acordo com a Lei 6360/76 e a RDC 16 de 1º de abril de 2014.
 - Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado, para os produtos passíveis de registro.
 - Catálogo e Certificado de Boas Práticas de Fabricação** para os itens especificados no item 5.6 deste Termo de Referência.
 - Certidões** ou **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.
 - Registro no Conselho do Responsável Técnico (Identidade Profissional), Certidão Negativa** do respectivo Conselho e **Registro da Empresa no Conselho do Responsável Técnico**.

8.0 DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 8.1 O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

9.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* são provenientes da *Secretaria de Saúde*, nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	1.1088 – Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos para a Atenção Primária
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 121 – 1.601.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

Ação:	2.2280 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2280 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2284 – Ampliação e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	192 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2284 – Ampliação e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	192 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2286 – Implantação e manutenção de Unidade Odontológica Móvel
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária
Ação:	2.2286 – Implantação e manutenção de Unidade Odontológica Móvel
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos, e, manter atualizadas as informações de contato;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos mesmos, solicitados através da cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DE IRRF:

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

11.1 – DO CNAE NOS CONTRATOS:

Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.2 - DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA:

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.3 - DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

a) - DO ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA:

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

b) - DA ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP:

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

11.4 DA RETENÇÃO DE INSS:

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Hérica Moema Alves Vieira
Coordenadora de Saúde Bucal
MAT.: 93446

Karolyne Lima
Coordenadora de Saúde Bucal
MAT.:93447



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO O -----
----- E DO OUTRO A
EMPRESA -----
----- PARA AQUISIÇÃO DE -----
-----, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis**, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela(o) Secretária de Saúde, a Sra. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 041/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual a **Registro de Preços para aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado, CNAE _____ fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ ----- (-----).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Contrato* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os itens correspondentes aos **Materiais Permanente, de Consumo, Esterilização, EPIs e Barreiras**, objeto deste *Instrumento* deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Saúde* através da Diretoria do Departamento Administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os itens correspondentes aos **Equipamentos** deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através da Coordenação de Saúde Bucal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A entrega dos **Materiais Permanente, de Consumo, Esterilização, EPIs e Barreiras**, objeto deste *Instrumento*, deverá ser realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº700 – Heliópolis Garanhuns/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A entrega dos **Equipamentos/Material Permanente**, objeto deste *Instrumento* deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, sito a **Av Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os itens serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **07 (sete) dias** para substituir os itens referentes a **material permanente, de consumo, para esterilização, EPIS e de barreira** e o prazo de **15 (quinze) dias** para substituir os itens referentes a **equipamentos** que forem rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Instrumento*;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fornecer **assistência técnica** no prazo máximo de 48 horas, após abertura do chamado pela Secretaria de Saúde de Garanhuns, durante o período de garantia dos **Equipamentos**. Tendo em vista razões de interesse público, uma vez que a quebra de equipamentos comprometerá a realização das atividades diárias desenvolvidas pelo Programa de Saúde Bucal e, por conseguinte, a assistência a população, evitando assim a descontinuidade do serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	1.1088 – Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos para a Atenção Primária
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 121 – 1.601.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2280 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2280 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2284 – Ampliação e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	192 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde
--	---

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2284 – Ampliação e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	192 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2286 – Implantação e manutenção de Unidade Odontológica Móvel
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária
Ação:	2.2286 – Implantação e manutenção de Unidade Odontológica Móvel
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Instrumento*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos, e, manter atualizadas as informações de contato;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA SETIMA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Contrato, instrumento convocatório e seus anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA TRIGÉSIMA– aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 038/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

**NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

CONTRATADA:

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.3** do Edital)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da *Lei Complementar nº123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.4** do Edital)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTO DE PREÇOS - ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito(00/00/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, neste ato representado pela Secretária de xxxxxxxxxxxx, o(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 038/2023, Registro de Preços para aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme consta nos autos do **Processo nº 038/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX.

1.0CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
1				

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 041/2023**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de 12(doze) meses.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.

11.8 Esta Ata poderá somente ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2023** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, XX de xxxxx de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10

Secretária de Saúde

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRADO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO - ARP

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
LOTE		